



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XV Nº 2461 – Segunda - Feira 12 de Fevereiro de 2024**

**PORTARIA Nº 98/2024**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER com Ônus a Servidora ROSEMIRE PEIXOTO CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as suas funções na **Unidade de Apoio a Justiça (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul)** no período de 05/01/2024 a 31/12/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrários.

**Aral Moreira MS, 09 de Fevereiro de 2024**

**ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2461 – Segunda - Feira 12 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 91/2024

“Nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Aral Moreira -MS e das outras providências.”

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, com base no art. 73, XLV Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições Legais...

**CONSIDERANDO:** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa;

**CONSIDERANDO:** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no âmbito da Prefeitura Municipal de Aral Moreira MS, os servidores abaixo listados:

Presidente: SIDNEI VIEIRA DE SOUZA;

Secretária: THAYNARA CONRADO CERUTTI

Membro: ANDRÉ IAFURI COSTA;

Membro: DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 7 de fevereiro de 2024.

  
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XV Nº 2461 – Segunda - Feira 12 de Fevereiro de 2024**

## COOPERSÃOLUIS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS

CNPJ Nº 26.160.604/0001-99 INSC EST. Nº 28.419.154-0

ROD MS 481 Nº 001 DISTRITO DE SÃO LUIS ARAL MOREIRA-MS CEP – 79.930-000

### CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

COOPERSÃOLUIS COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS.

NIRE nº 54400005608 CNPJ nº 26160604000199

O Presidente da Coopersãoluis Cooperativa dos Produtores Rurais de São Luis, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos artigos 16 e 17 convoca todos os associados Para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em conformidade que dispõe o Artigo 26º do Estatuto Social, para deliberar o que se segue:

**LOCAL:** Em sua sede social à Rodovia MS 481, nº 001, Distrito de São Luis, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

**DATA:** no dia 23 de Março de 2024, às 9:00 hs em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados; em segunda convocação com a metade mais um dos associados e em terceira convocação com o mínimo de 10 ( Dez) associados, em conformidade que dispõe o Incisos I, II e III do artigo 19º do Estatuto Social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: nos seguintes itens :

I - Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de Gestão; balanço geral do exercício; demonstrativo das sobras e perdas decorrentes da insuficiência de recursos para cobertura das despesas da sociedade; parecer do Conselho Fiscal; plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com os respectivos orçamentos, especialmente quanto aos investimentos;

II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se , no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição de 1/3 ( Hum Terço) dos Membros do Conselho de Administração ( Parágrafo Segundo Artigo 34º do Estatuto Social)

III – Eleição de 2/3 ( Dois Terços) dos Membros do Conselho Fiscal ( Parágrafo Primeiro Artigo 48º do Estatuto Social);

IV – Outros assuntos pertinentes a Cooperativa

Aral Moreira-MS., 09 de Fevereiro de 2024

**Andre Luiz Pedrotti**  
Presidente



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2461 – Segunda - Feira 12 de Fevereiro de 2024

## COOPERSÃO LUIS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS

CNPJ N° 26.160.604/0001-99 INSC EST. N° 28.419.154-0

ROD MS 481 N° 001 DISTRITO DE SÃO LUIS ARAL MOREIRA-MS CEP – 79.930-000

### CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

#### COOPERSÃO LUIS COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS.

NIRE n° 54400005608 CNPJ n° 26160604000199

O Presidente da Coopersão Luis Cooperativa dos Produtores Rurais de São Luis, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos artigos 16 e 17 convoca todos os associados Para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em conformidade que dispõe o Artigo 26° do Estatuto Social, para deliberar o que se segue:

**LOCAL:** Em sua sede social à Rodovia MS 481, n° 001, Distrito de São Luis, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

**DATA:** no dia 23 de Março de 2024, às 9:00 hs em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados; em segunda convocação com a metade mais um dos associados e em terceira convocação com o mínimo de 10 ( Dez) associados, em conformidade que dispõe o Incisos I . II e III do artigo 19° do Estatuto Social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: nos seguintes itens :

I - Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de Gestão; balanço geral do exercício; demonstrativo das sobras e perdas decorrentes da insuficiência de recursos para cobertura das despesas da sociedade; parecer do Conselho Fiscal; plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com os respectivos orçamentos, especialmente quanto aos investimentos;

II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se , no primeiro caso, as parcela para os fundos obrigatórios;

III - Eleição de 1/3 ( Hum Terço) dos Membros do Conselho de Administração ( Parágrafo Segundo Artigo 34° do Estatuto Social)

III – Eleição de 2/3 ( Dois Terços) dos Membros do Conselho Fiscal ( Parágrafo Primeiro Artigo 48° do Estatuto Social);

IV – Outros assuntos pertinentes a Cooperativa

Aral Moreira-MS., 09 de Fevereiro de 2024

---

**Andre Luiz Pedrotti**  
**Presidente**